



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU
"Casa Manoel José de Almeida"

Projeto de Emenda ao Regimento Interno nº 001/2024.

Ementa: Altera a redação do art. 24 do Regimento Interno da Câmara do Município de Mulungu e adota outras providências.

A Câmara Municipal de Mulungu, por sua Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprova a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

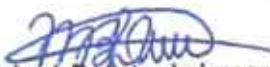
Art. 1º O art. 24 do Regimento da Câmara do Município de Mulungu passa a vigorar com a seguinte redação:

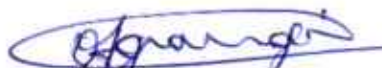
"Art. 24. No dia da Sessão de Instalação da Legislatura, imediatamente após a posse dos Vereadores e Vereadoras, do (a) Prefeito (a) e do (a) Vice-Prefeito (a), a Câmara reunir-se-á sob a presidência do (a) Vereador (a) mais votado (a) entre os presentes e, havendo maioria absoluta dos seus membros, elegerão os componentes da Mesa, que ficarão automaticamente empossados.
§1º O mandato da Mesa Diretora será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução para o mesmo cargo.
2º A eleição para o 2º Biênio poderá ser realizada imediatamente após a sessão que eleger e der posse à Mesa Diretora eleita para o 1º Biênio, mediante requerimento de 1/3 dos vereadores".
§3º Na eleição para a renovação da Mesa para o 2º Biênio observa-se-á o mesmo procedimento, empossando-se os eleitos em 1º de janeiro do início do 2º Biênio, quando deverão assinar o respectivo termo de posse".


Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Mulungu-PB, em 21 de outubro de 2023.


Daniella Rodrigues Ribeiro
Presidente.


Maria José Batista de Lucena
Vice-Presidente


Odair José Laurentino Grangeiro
Primeiro Secretário


Raynier Gomes Leal
Segundo Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU
"Casa Manoel José de Almeida"

Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 002/2024.

Ementa: Altera a redação do caput e dos §§1º e 3º do art. 24 e acrescenta o §6º ao art. 24 da Lei Orgânica do Município de Mulungu e adota outras providências.

A Câmara Municipal de Mulungu, por sua Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprova a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º O *caput* e os §§1º e 3º do art. 24 da Lei Orgânica do Município de Mulungu passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24. Imediatamente após a posse dos Vereadores e Vereadoras, do Prefeito e do Vice-Prefeito, a Câmara reunir-se-á sob a presidência do Vereador (a) mais votado (a) entre os presentes e, havendo maioria absoluta dos seus membros, elegerão os componentes da Mesa, que ficarão automaticamente empossados.

§1º O mandato da Mesa Diretora será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução para o mesmo cargo.

§3º A eleição para o 2º Biênio poderá ser realizada imediatamente após a sessão que eleger e der posse à Mesa Diretora eleita para o 1º Biênio, mediante requerimento de 1/3 dos vereadores".

Art. 2º Fica acrescido o §6º ao art. 24 da Lei Orgânica do Município de Mulungu com a seguinte redação:

"Art. 24.

§4º Na eleição para a renovação da Mesa observa-se-á o mesmo procedimento, empossando-se os eleitos em 1º de Janeiro do início do 2º Biênio,




ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU
"Casa Manoel José de Almeida"

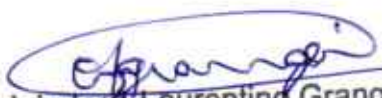
quando deverão assinar o respectivo termo de posse".

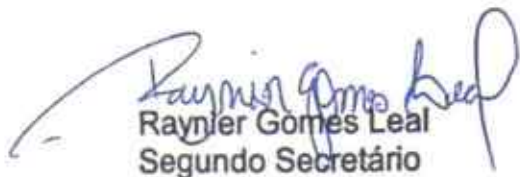
Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Mulungu-PB, em 21 de outubro de 2023.


Daniela Rodrigues Ribeiro
Presidente.


Maria José Batista de Lucena
Vice-Presidente


Odair José Laurentino Grangeiro
Primeiro Secretário


Raynier Gomes Leal
Segundo Secretário